

## Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)

UFCD: **10358**



FORMADORA: **Américo Monteiro Dias**

MEDIADORA: **Ana Paula Simões**

**Almeida Albuquerque**

FORMANDO: **Rui Manuel de Sousa Pimentel**

DATA: **21/07/2023**

---

**Data Inicio** 15/03/2023

**UFCD 10358** **Data Fim** 20/06/2023

**Carga Horária** 25h

---

---

### Objetivos

Analisar a tramitação da ação declarativa especial para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos;  
Analisar a tramitação de uma injunção não contestada;  
Analisar a tramitação de uma injunção contestada;  
Reconhecer a tramitação do processo para pagamento de quantia certa;  
Reconhecer a tramitação do processo para entrega de coisa certa;  
Reconhecer a tramitação do processo para prestação de facto;  
Organizar, instruir e movimentar um processo de execução em processo civil;  
Interpretar o Código de Processo Civil.

---

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## Reflexão

A seguir, uma breve reflexão descreve uma **experiência** de formação que durou **50** horas, com aulas síncronas e assíncronas. Durante esse período, percebi que foram poucos os momentos da minha vida pessoal e profissional em que já tivesse lidado com alguns dos temas abordados.

### Diálogo “quimérico”: [Ambiente de aprendizagem]

**António:** Maria, estou com algumas dúvidas em relação ao processo de execução e penhora.

**Maria:** O processo pode variar conforme o tipo de ação que se pretende iniciar. São:

- ⌚ Ação declarativa, que pode ser:
  - ✓ de simples apreciação;
  - ✓ de condenação;
  - ✓ e constitutiva.
- ⌚ A ação executiva, que pode ser:
  - ✓ O processo executivo para pagamento de quantia certa:
    - *o credor pretende obter o cumprimento de uma obrigação pecuniária através da execução do património do devedor.*
  - ✓ O processo executivo para entrega de coisa certa:
    - *o credor pretende obter a entrega judicial da coisa devida.*
  - ✓ O processo executivo para prestaçao de facto:
    - *o credor pretende obter certo comportamento do devedor, diferente do pagamento de uma quantia ou entrega de uma coisa.*

**António:** Significa que uma das medidas mais relevantes no processo de execução de uma ação é a ação de penhorar os bens e/ou rendimentos da pessoa devedora.

**Maria:** Sim, mas nem todos os bens do devedor são suscetíveis de penhora, nomeadamente:

- ✓ bens absoluta ou totalmente impenhoráveis; bens relativamente impenhoráveis

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

parcialmente penhoráveis.

**António:** Então, os títulos judiciais, como a sentença condenatória, acórdão condenatório, despacho condenatório ou sentença homologatória de transação ou confissão de pedido, são um título executivo!

**Maria:** Sim, são um documento que faz prova lícita da existência do direito do credor, do crédito perante o devedor. Também são um título executivo os documentos extrajudiciais (documentos autênticos, documentos particulares autenticados).

**António:** Obrigado Maria. Agora comprehendo o procedimento de injunção; trata-se de um **procedimento mais célere e simplificado** – isto é, tramitado eletronicamente no Balcão Nacional de Injunções – e **menos dispendioso**, que permite atribuir força executiva a um requerimento.

**Maria:** Sim; mas também existe um procedimento administrativo opcional, que permite ao credor avaliar a viabilidade de recuperar o seu crédito antes de iniciar uma ação executiva, a um custo menor – o PEPEX, que evita a instauração de uma ação inútil caso não haja bens do devedor para executar.

**Autor:** Espero ter apresentado sucintamente o que aprendi!

Estou desempregado e, por esse motivo, tive a oportunidade de participar nesta ação de formação, a qual me permitiu **adquirir** conhecimentos tanto pessoais quanto profissionais. Os exercícios aplicados nas sessões assíncronas permitiram um aumento do conhecimento, o que me pareceu extremamente relevante para a minha formação e qualificação profissional.

O formador **Américo Albuquerque**, que, apesar da distância geográfica entre nós, **muito** contribuiu para dividir o seu conhecimento.

---

**A formação** ao longo da **vida** é uma prática essencial para aqueles que desejam manter-se atualizados e competitivos nas suas áreas **profissionais**, além de **contribuir** para o desenvolvimento **pessoal** e para a adaptação a um

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

mundo em constante mudança.

---

*Não sou nada.*

*Nunca serei nada.*

*Não posso querer ser nada.*

*À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.*

*Tabacaria* / Fernando Pessoa

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu